



LEI Nº 489/2015

Altera a Meta de Programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Programa 004 – GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NA EFETIVAÇÃO DO SUAS, constante no PPA para o Exercício 2015.

Parágrafo único - A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas para o Programa n.º 004 – GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NA EFETIVAÇÃO DO SUAS, para garantir no Orçamento Anual, recursos necessários para execução do Programa Estadual “Família Paranaense Incentivo”, no valor de R\$ 40.000,00, no PPA Exercício 2015.

Art. 2º Fica alterado o Programa 004 – GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NA EFETIVAÇÃO DO SUAS, constante na LDO para o Exercício 2015.

Parágrafo único - A alteração citada no artigo 2º trata-se do aumento de metas para o Programa n.º 004 – GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NA EFETIVAÇÃO DO SUAS, para garantir no Orçamento Anual, recursos necessários para execução do Programa Estadual “Família Paranaense Incentivo”, no valor de R\$ 40.000,00, na LDO Exercício 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2015.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal